

FEITURA MUNICIPAL



TAQUARITINGA
—

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 610 DE 8 de SETEMBRO de 1964

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CONTRAIR
UM EMPRÉSTIMO INTERNO e dá outras providên-
cias.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI-
TINGA no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretá e êle promulga a seguinte
lei:-

Artigo 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Taquari-
tinga, autorizada a emitir um empréstimo interno de cr\$36.000,000,00
(trinta e seis milhões de cruzeiros) que se destina ao SERVIÇO DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA da cidade.

Artigo 2º-A emissão constará de 18.000(dezoito mil
letras ao portador do valor nominal de cr\$2.000,00(dois mil cruzei-
ros), cada uma, assinadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito
Municipal, vencendo juros anuais de 6%(seis por cento) pagos em pre-
stações mensais, vencíveis no dia 15 de cada mês, e as letras com res-
gate proporcional no prazo de 3(três) anos por meio de sorteios men-
sais a partir de 15 de janeiro de 1965.

Parágrafo 1º-Desde que haja possibilidade financei-
ra a Prefeitura poderá efetuar compras de letras, por antecipação e,
também, por meio de sorteios.

Paragrafo 2º-Os sorteios a que se refere o artigo
anterior, serão públicos e realizados no prédio da Prefeitura Muni-
cipal, em dia e hora previamente divulgados.

Artigo 3º-A presente emissão será garantida com a
totalidade das rendas provenientes de impostos e taxas municipais.

Artigo 4º-As letras desde que sorteadas não mais
vencerão juros, ficando o portador com o direito de efetuar o seu
recebimento na Tesouraria Municipal ou, então, efetuar pagamento de
qualquer tributo municipal.

Artigo 5º-Será conferido àquele que adquirir letras
do presente empréstimo, um diploma no qual constará a importância de
sua cooperação.

Artigo 6º-Para a execução da presente lei, fica a
Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito de até cr\$-----
2.000.000,00(dois milhões de cruzeiros)para as competentes despesas.

Artigo 7º-O valor do presente crédito será coberto
com os recursos provenientes de operações de crédito que o senhor-
Prefeito Municipal fica autorizada a realizar.

Artigo 8º-Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 8 de setembro de 1964

— Doutor Waldemar D'Ambrósio - Prefeito Municipal-
Registrada e publicada na Secretária da Prefeitura Municipal em
8 de setembro de 1964.

Syrio Nunes da Silva

Syrio Nunes da Silva - Secretário da P.M.-